



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 /19
TOMADA DE PREÇO 10/19

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço por Menor Preço Global .

Integram este edital, os seguintes anexos: Parecer Técnico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentos, Cronograma .

1.0 - DO OBJETO

1.1- Apresente Licitação visa Contratação de empresa para dar continuidade na execução das obras da nova escola de educação infantil Proinfância - Tipo C do município .

1.2 - Resumo :

Área do Terreno : 35x 45 = 1.575,00m²

Área Ocupada :781, 26m²

Área Construída : 668,30m²

Custo aproximado :660.549,43

1.3 - Deverá ser utilizado as fundações (radier) já existente no local conforme projeto do FNDE

2.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1-Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados na Rua General Portela, nº 50, Centro de General Câmara .

3.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1-As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

Tomada de Preço Nº 10/2019

ABERTURA: 02/04/2019 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)



AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS Tomada de Preço Nº: 10/2019
ABERTURA: 02/04/2019 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2- Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica –financeira e à regularidade fiscal.

3.3- A autenticação dos documentos, por parte de servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame.

3.4- Da Documentação

3.4.1- O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

3.4.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (CPF);
- A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

3.4.3-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA :

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Prova de Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica
- Certidão negativa de Protesto de Títulos;
- Certidão negativa de Falência e concordata

3.4.4- COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);



**3.4.5- DAS DE CLARAÇÕES:**

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CPF Art. 7 XXXIII e Art, 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) conforme modelo Anexo V.
- Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público; conforme modelo Anexo VI ao Edital;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/ materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII
- Declaração de que está ciente do direito de interposição

3.2- A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO” .

Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.3- A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4- A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4.0 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

- a- Orçamento discriminado em preço unitário expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir toda as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- b- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado também pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;
- c- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d- O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias .

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução da obra .

6.2- A cada vistoria da obra, feita por Responsável da Prefeitura Municipal, será apresentado pela empresa executora o correspondente boletim de medição de acordo com os serviços executados e emitida a Nota Fiscal/Fatura, a solicitação dentro do prazo de 14 dias esta efetuado o pagamento, tudo dentro do cronograma de execução.

6.3- Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos recursos pelo FNDE.





- 6.4- Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.
- 6.5- A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: 449051- (1086 Obras e Instalações) Secretaria de Educação.
- 6.6- A fonte do recurso vem do Termo de Compromisso PAC2 09835/2014, proveniente do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, valor máximo da obra é de **R\$ 660.549,43** (seiscentos e sessenta mil com quinhentos e quarenta e nove reais com quarenta e três centavos) conforme orçamento em anexo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0- DO JULGAMENTO

- 8.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 4, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

- 8.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II- as propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

- 8.3- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

- 8.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0- DOS RECURSOS:

- 9.1- Em toda as fazes da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos,

9.0- DOS PRAZOS

- 9.1- O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

- 9.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

- 9.3- O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

- 9.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

- 9.5- O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

- 9.6- O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 180 dias, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se





verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11. DAS INFORMAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1-As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 – e-mail: planejamento@generalcamara.com e engenharia@generalcamara.com

11.2- O objeto da licitação será reajustado se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo .

11.3- O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2- O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3- A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4- As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;





- 12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 12.7- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 12.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 12.9- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.10- A documentação original (desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.
- 12.11- Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.
- 12.12- Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.13- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 13 de março de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PARECER TÉCNICO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

Guilherme Miranda de Souza, Engenheiro Civil, registrado no CREA-RS sob nº 228363, no âmbito de minhas atribuições, e conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

1- Descrição

1- Descrição geral do programa e da edificação

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar do ensino infantil.

Através do programa, o Município de General Câmara/RS optou pela construção do Projeto Padrão Tipo C desenvolvido pelo departamento de engenharia e arquitetura do FNDE, ao qual possui capacidade de atendimento de até 120 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 60 crianças em período integral.

A escola de ensino infantil Tipo C é uma edificação térreas que possui 4 blocos distintos de acordo com a função a que se destinam. São eles: bloco administrativo com área útil de 76,36m², bloco de serviços com área útil de 177,41m² e 2 blocos pedagógicos com área útil de 238,95m². Os blocos juntamente com o pátio coberto e refeitório são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o playground e o castelo d'água. A área útil total da Proinfância Tipo C é de 650,48m².

2- Análises e constatações

2.1 serviços realizados

Atualmente a obra está paralisada por motivos de rescisão contratual com a empresa Posselt & Posselt, responsável pela execução, dos quais foram executados 26,62% dos serviços conforme consta no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SIMEC).

Através de análise documental e visual *in loco*, segue abaixo as constatações com relação aos serviços executados:

Fundação: Foi executada em sua totalidade as fundações referentes a edificação e castelo d'água. Cabe salientar que o boletim de medição nº3 do dia 03/10/17, consta o pagamento dos itens: **2.1.3** “Lastro de concreto magro, e = 3,0 cm reparo mecânico”, **2.1.4** “Forma de Madeira comum para fundação – Reaproveitamento 5x”, **2.1.5** “Armação aço CA 50 1,0m³ de concreto” e **2.1.6** “Concreto fck = 25 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento” com quantidades superiores ao referenciados na planilha orçamentária licitada, aos quais não fica claro se os mesmos estão contemplados nos aditivos.

Figura 01 – Fundações



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Superestrutura: Os pilares e a vigas da edificação foram executados totalmente.

Figura 02 – Pilares



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Figura 03 – Vigas



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Impermeabilização: O serviço de impermeabilização executado ao longo da viga baldrame nas fundações, foi realizado incorretamente, pois a aplicação da impermeabilização ocorreu apenas no topo da viga, ficando as faces laterais sem proteção.

Figura 04 – Impermeabilização



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Alvenarias: A edificação foi construída em alvenaria estrutural de bloco de concreto. Todas as paredes foram levantadas.

Figura 05 – Alvenarias



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Revestimento: Todas as alvenarias receberam chapisco, mas nem todas foram rebocadas, faltando 731m² a serem executadas. Não foi assentado nenhum revestimento cerâmico.

Figura 06 – Revestimento



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Piso: Foi executado piso de concreto, mas não há aplicação de revestimento cerâmico.

Figura 07 – Piso



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Instalações Elétricas: Foram executadas a colocação de parte dos eletrodutos flexíveis e as caixas de passagem 4x2” destinadas a instalação de interruptores e tomadas.

Figura 08 – Instalações Elétricas



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Instalações Sanitárias: A canalização das instalações sanitárias executadas apresentam inconformidades em relação ao projeto padrão e não consta nos boletins de medições valores referentes ao pagamento dessas instalações. Devido a tubulação de PVC estar inserida ao concreto que constitui a base da edificação, não é possível determinar se a execução foi realizada corretamente, conforme o projeto padrão do FNDE. Assim sendo, não há como saber quantos metros do material foi utilizado, e nem quais diâmetros foram adotados pela empresa Posselt & Posselt.

Figura 09 – Instalações Sanitárias



Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.

Figura 10 – Instalação Sanitária Executada Incorreta na porta do lactário



Fonte: Tirada pelo Autor, 2018.

Instalações Hidráulicas: Consta no boletim de medição nº 5 do dia 01/12/2017 o pagamento de um registro de gaveta bruto, Ø 3/4" e um registro de gaveta bruto, Ø 1" ao qual não foram localizados no canteiro de obras.

Instalações de Gás: Não foi executado conforme o projeto. O ponto de gás previsto na área do lactário foi executado na área do ambiente de lavagem da cozinha. Para a nova licitação, será necessário realizar a correção. Não há registros de pagamento desse serviço no boletim de medição.

Figura 11 – Instalações de Gás





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fonte: Relatório de vistoria, SIMEC, 2018.



3- Correções realizadas

De acordo com o solicitado pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico do município, foi realizado as análises de engenharia necessárias para abertura de nova licitação ao qual tem por finalidade a conclusão da obra.

Dessa forma, após analisar a documentação disponível e os projetos fornecidos pelo setor de engenharia do FNDE, foram suprimidos da planilha orçamentária, os serviços executados plenamente, como é o caso dos serviços de terraplenagem e as fundações referentes a edificação e ao castelo d'água. Cabe salientar que durante a execução da obra pela empresa Posselt & Posselt, foram concedidos dois aditivos aos quais não são incluídos neste parecer, devido ao mesmo já ter sido analisado pelo corpo técnico municipal no período ao qual foi requerido e deferido. Foi suprimido também, as quantidades dos serviços executados e pagos conforme os boletins de medição realizados pelo fiscal da obra.

Foi retirado dos quantitativos as tubulações de PVC executadas referentes as instalações sanitárias. Também na planilha orçamentária, foi corrigido o sistema construtivo da cobertura, aos quais não estavam em conformidade com o projeto padrão do FNDE. No novo orçamento, foi acrescido aos custos um reservatório metálico com capacidade de 25.000 litros incluindo transporte e instalação, pois não constava na antiga licitação.

Além disso, na nova planilha orçamentária, houve uma atualização nos valores dos serviços com base no índice Nacional de Custos da Construção (INCC) referentes ao tempo em que a obra esteve paralisada, que foi de janeiro a dezembro de 2018. Durante este período o INCC foi de 3,9%.

Não consta no orçamento a construção de muro e instalação de portões ou gradis.

4- encerramento

Concluo o presente Parecer Técnico referentes ao quadro atual da obra Proinfância Tipo C, em 3 (três) vias de igual teor, contendo 11 (onze) folhas de papel A4, digitadas de um só lado, 11 (onze) figuras ilustrativas coloridas e digitalizadas.

Todas as folhas, devidamente, rubricadas pelo Engenheiro Civil que assina este Parecer Técnico de Engenharia.

General Câmara, 13 de março de 2019.

Guilherme Miranda de Souza



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

General Câmara, 13 de março de 2019.



ANEXO III

O Anexo III é composto :

**PLANILHA Orçamento Global
CRONOGRAMA
E MEMORIAL DESCRITIVO**

General Câmara, 13 de março de 2019



ANEXO IV

**Declaração que conhece e aceita os termos do presente
Edital / tem pleno conhecimento do local da Obra.**

Tomada de Preço N° _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço n° ____/19 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

Declara expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº _____/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA , para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima).

Local , _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos /materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Tomada de Preço nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº ____/2019 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

Declaração de estar ciente do direito de interposição

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Tomada de Preço nº _____

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019

Empresa



ANEXO IX

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data _____

Assunto: Licitação _____/2019

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante